



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
NOTA TÉCNICA SESAU Nº 1/SESAU/CGVS/DVS

INTOXICAÇÃO EXÓGENA POR
METANOL ASSOCIADA AO CONSUMO
DE BEBIDAS ALCOÓLICAS
ADULTERADAS - ORIENTAÇÃO PARA
AS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS
MUNICIPAIS E PARA A POPULAÇÃO
DO ESTADO DE RORAIMA.

1. Contextualização

O metanol (CH_3OH) é um composto orgânico da família dos álcoois, encontrado sob a forma líquida à temperatura ambiente, sendo utilizado principalmente na indústria química como matéria-prima para a fabricação de fluidos automotivos, solventes, produtos de limpeza e combustíveis.

O uso deste composto em bebidas alcoólicas é ilegal e altamente perigoso. Diversos países já relataram intoxicação em surtos de grande magnitude (México, Índia, Indonésia, República Tcheca), com letalidade elevada (até 30%) e sequelas graves, principalmente cegueira permanente.

Nas últimas semanas, o Brasil registrou aumento de casos de intoxicação por metanol associados ao **consumo social de destilados adulterados** (bares, festas e residências), configurando um **Evento de Saúde Pública (ESP)**. Esse padrão difere do histórico com álcool combustível e exige **alto grau de atenção para suspeição clínica** na rede de saúde. Ao identificar um caso suspeito, deve-se orientar a **guardar a embalagem/lote** da bebida, **registrar o local de aquisição** e **identificar possíveis expostos**.

Diante da ocorrência de casos no Brasil, o estado de Roraima (RR) coloca toda a rede assistencial e de vigilância em saúde em alerta, para detecção precoce, manejo imediato e notificação obrigatória de casos suspeitos ou confirmados.

2. Casos suspeitos

As demandas relacionadas aos casos suspeitos de intoxicação exógena por metanol associada ao consumo de bebidas alcoólicas adulteradas, as equipes de vigilância sanitária devem priorizar a fiscalização em estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas (distribuidoras, mercados, conveniências, bares, restaurantes, casas noturnas e similares), com foco em produtos de origem desconhecida ou sem registro:

- **Inspeção Sanitária:** Verificar a regularidade do estabelecimento, as condições higiênico-sanitárias gerais e a adesão às boas práticas;
- **Verificação de produtos:** Inspeccionar a procedência, rotulagem, prazo de validade e, principalmente, a integridade das embalagens (lacres) das bebidas alcoólicas expostas à venda;
- **Rastreabilidade:** Buscar a comprovação da origem dos produtos, exigindo e verificando as notas fiscais de aquisição de bebidas, que devem ser emitidas por fornecedores idôneos e legalizados;
- **Ação Fiscal:** Realizar a interdição cautelar de produtos sem rótulos e/ou que apresentem indícios de adulteração ou falsificação. No caso de evidência de rótulos “soltos” ou em bobinas que caracterizem adulteração de rotulagem de bebidas pelo estabelecimento deve ser realizada a apreensão destes; Acionar as autoridades policiais locais, pois o caso pode se caracterizar como crime à saúde pública;
- **Coletas para análise:** O foco da vigilância sanitária, neste momento, é a obtenção de amostras de bebidas diretamente relacionadas com casos suspeitos ou confirmados de intoxicação por metanol. Tal ação visa dar apoio à investigação epidemiológica de potenciais surtos. Deve-se coletar, de preferência, as sobras da bebida consumida ou de produtos da mesma marca e mesmo lote, devendo ser realizada a coleta de amostras de produtos suspeitos para análise pelo LACEN/RR, para verificação da modalidade de coleta, quantitativo de amostras e condições de transporte, seguindo os seguintes critérios:

- Quantidade mínima: pelo menos 2 (duas) amostras (cada amostra com 1 unidade do produto do mesmo lote da bebida consumida) ou as sobras disponíveis (mínimo 100 ml).
 - Condições de conservação e transporte até o LACEN/RR: conforme indicado pelo fabricante.
 - Documentação: as amostras serão recebidas no LACEN/RR devidamente acompanhadas da Cópia do Termo de Coleta ou Apreensão (TCA).
- **Orientação:** Orientar os responsáveis pelos estabelecimentos sobre os riscos associados à aquisição de bebidas de fontes não confiáveis, e na identificação de sinais que possam indicar possível adulteração. Os estabelecimentos são responsáveis pela segurança dos produtos que oferecem à população, devendo seguir as seguintes orientações:
- Desconfiar de produtos oferecidos a preços muito inferiores aos praticados no mercado;
 - Adquirir bebidas alcoólicas junto a fornecedores e distribuidores legalizados, exigindo a nota fiscal de compra, como garantia de procedência do produto;
 - Verificar no ato de recebimento do produto, a integridade das embalagens, observando os seguintes pontos:
 - **Lacre:** deve estar intacto, sem sinais de violação ou rompimento;
 - **Rótulo:** deve estar bem fixado, com informações nítidas, sem erros de ortografia, impressão borrada ou coloração diferente da habitual;
 - **Selo do IPI:** produtos destilados nacionais devem conter o selo do imposto sobre produtos industrializados, geralmente é feito de papel moeda e posicionado sobre a tampa;
 - **Registro no MAPA:** A embalagem deve conter o número de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 - Verificar a aparência do produto, que não deve conter partículas, impurezas ou turbidez incomum.

3. Relatório e análise

Para fins dessa Nota Técnica considera-se as seguintes definições:

Produtos irregulares: aqueles sem registro junto ao órgão competente, sem procedência ou que tenham sofrido fraude.

Fraude: ato ilícito intencional que utiliza engano, falsificação, adulteração, alteração, corrupção para obter uma vantagem indevida.

Falsificação: tipo de fraude que envolve realização de cópia de um produto legítimo/original, incluindo o uso de informações falsas sobre sua identidade ou origem. Abrange a cópia de um produto em si (exemplo: mistura de corantes, álcool para simular uma bebida alcoólica), de uma marca comercial famosa e a fabricação de produtos por empresas clandestinas, atribuindo a sua origem a uma empresa legítima.

Adulteração: tipo de fraude que envolve a adição, remoção ou substituição (parcial ou total) de componentes de um produto, de forma a interferir diretamente nas suas características essenciais. Exemplos: adição de álcool etílico para diluir bebidas originais;

Produtos sem procedência: produtos para os quais não é possível identificar a sua origem, seja devido à ausência de informações básicas no rótulo, tais como fabricante, importador, lote, etc., à presença de informações falsas no rótulo (exemplo: CNPJ inexistente) ou produtos importados ilegalmente por empresas desconhecidas.

4. Controle de bebidas alcoólicas no estado de Roraima

As bebidas alcoólicas são produtos da área de alimentos, de modo que a elas se aplicam as normas sanitárias relacionadas a essa área. As ações de fiscalização no comércio e o recolhimento de mercado também estão sob competência das vigilâncias sanitárias municipais, conforme a RDC Anvisa nº 560/2021 e Resoluções CIB/RR nº 53/2017 e CIB/RR 08/2019.

5. Tipificação Legal

Fraudes envolvendo bebidas alcoólicas, além de crime contra a saúde pública, são tipificadas como infrações sanitárias, conforme inciso XXVIII do art. 10 da Lei nº 6.437/77:

XXVIII - fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para o

A fabricação e a venda de bebidas alcoólicas irregulares são infrações enquadradas no inciso IV do art. 10 da Lei nº 6.437/77:

IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

6. Orientações para a População

A população deve estar atenta aos seguintes sinais de alerta ao adquirir ou consumir bebidas alcoólicas, especialmente as destiladas.

- Adquira bebidas apenas de estabelecimentos comerciais confiáveis e legalizados;
- Desconfie de ofertas com valores muito abaixo da média, pois podem indicar produto de origem ilícita;
- Verifique se o lacre está intacto, e recuse produtos com lacres rompidos, tortos ou com aparência de reaproveitamento;
- Observe se o rótulo está bem colado e se as informações estão legíveis. Erros de português ou impressão de baixa qualidade são fortes indícios de falsificação;
- Inspeção a bebida contra a luz, e verifique se o líquido está límpido, sem partículas ou impurezas visíveis;
- Ao identificar qualquer suspeita de falsificação, não consuma o produto e entre em contato com a vigilância sanitária do seu município.

Oportuno esclarecer que no âmbito da industrialização das bebidas alcoólicas do tipo destilada, a competência fiscalizatória é do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), e Agência. Em caso de suspeita ou confirmação da intoxicação por metanol, recomenda-se que os acompanhantes do paciente devem ir até uma delegacia de polícia e solicitar um “Boletim de Ocorrência” (B.O.) relatando a suspeita de intoxicação.

Como instrumento complementar à esta Nota Técnica, disponibiliza-se:

- https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/campanhas/metanol/notas-tecnicas/sei_3865896_nota_tecnica_21.pdf... [Nota Técnica Nº 21/2025/SEI/GIASC/GGFIS/DIRE4/ANVISA](#) (0050907979) com as orientações ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) para as ações da vigilância sanitária relacionadas ao processo de investigação de intoxicação por metanol por ingestão de bebidas alcoólicas.

REFERÊNCIAS

Brasil. Associação Brasileira de Centros de Informação e Assistência Toxicológica (ABRACIT). Recomendações gerais de indicações, uso e estoque de antídotos. UNICAMP, 2025.

Brasil. Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Coordenação de Emergência do Gabinete de Secretário. Coordenadoria de Controle de Doenças. Instituto Adolfo Lutz. Centro de Vigilância Epidemiológica Prof. Alexandre Vranjac. Centro de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 01/2025, São Paulo – SP. Disponível em: <https://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-controle-de-doencas/homepage/destaques/nota-tecnica-n-012025-intoxicacao-exogena-por-metanol> Acesso em: 10/10/2025

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) para as ações da vigilância sanitária relacionadas ao processo de investigação de intoxicação por metanol por ingestão de bebidas alcoólicas. Brasília, 2025. NOTA TÉCNICA Nº 21/2025/SEI/GIASC/GGFIS/DIRE4/ANVISA Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/campanhas/metanol/notas-tecnicas/sei_3865896_nota_tecnica_21.pdf

Acesso em: 10/10/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jander Welson Arruda Dos Santos, Gerente do Núcleo de Produtos**, em 16/10/2025, às 17:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chrusciak, Coordenador Geral de Vigilância em Saúde - em Exercício**, em 16/10/2025, às 17:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19722853** e o código CRC **1E97FB57**.